



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ 29.578.944/0001-22

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2025, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90021/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E A EMPRESA J BATISTA E COMÉRCIO TRANSPORTE LTDA - ME

Por este instrumento de Aditivo de aumento de quantitativo no Contrato Nº 057/2025, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.944/0001-22, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretaria Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492 expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J BATISTA E COMÉRCIO TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.250/0001-05, neste ato representado pelo Sr. JONAS BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 528.798.012-49, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO** do contrato nº057/2025 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 125, lei 14.133, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração aumento de quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **aumento de quantitativo**, pertinentes ao contrato nº057/2025, relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, Lei 14.133/2021, em especial art. 125, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	Contrato				Aditivo 25%		
		UND	FUNDEB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD FUNDEB	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS para conduzir alunos do ensino fundamental a tarde saindo da comunidade de são benedito no KM 77 da BR 163, passando pelo km 83 ate a Escola São Jorge na comunidade de São Jorge. Percorrendo um total de 70km ao dia.	KM	7000	R\$ 7,86	R\$ 55.020,00	1.750	R\$ 7,86	R\$ 13.755,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ 29.578.944/0001-22

4	MICRO-ÔNIBUS, para conduzir alunos do ensino fundamental e médio á tarde e noite saindo da comunidade de Chibé na Flona do tapajós até a escola São Jorge na comunidade de São Jorge. Percorrendo um total de 52km	KM	5200	R\$ 9,79	R\$ 50.908,00	1.300	R\$ 9,79	R\$ 12.727,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 105.928,00								
VALOR DO ADITIVO R\$ 26.482,00								
VALOR GLOBAL R\$ 132.410,00								

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

EXERCÍCIO: 2025

12.365.0005.2095.0000 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FU
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R\$ 26.482,00**, passando o contrato continuado, após este 1º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R\$ 132.410,00**, mantendo-se as demais condições de pagamento

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 05 de agosto de 2025.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ Nº 29.578.944/0001-22
Contratante

J BATISTA E COMÉRCIO
TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ sob o nº 26.614.250/0001-05
CONTRATADA